



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP
Rua Raul Ferrari, s/nº – Jardim Santa Marcelina – 13100-105 – Campinas/SP
Tel: (19) 3252-0155 – Fax: (19) 3252-4835 – dad.lanagrospp@agricultura.gov.br

CONTRATO LANAGRO/SP – Nº 074/2015

PROCESSO Nº. 21053.000027/2015-41

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2015 , QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO-SP E A EMPRESA AMBSERV SUL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

A União, por intermédio do(a) Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP., com sede no(a) Rua Raul Ferrari s/nº - Jardim Santa Marcelina, na cidade de Campinas /Estado São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.396.895/0047-08, neste ato representado pelo Sr. **André de Oliveira Mendonça, Fiscal Federal Agropecuário, Coordenador do Lanagro-SP.**, nomeado pela Portaria nº 416, de 03 de junho de 2009, publicada no *DOU* de 04 de junho de 2009, inscrito(a) no CPF nº 265.194.768-70, portador(a) da Carteira de Identidade nº 15.550.680-8, doravante denominada CONTRATANTE, e a **Ambserv Sul Serviços Ambientais Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.067.001/0001-00, sediada na Alameda Bom Pastor nº 91, Bloco III, Campinas, Cep. 83015-140, em São José dos Pinhais/PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Diego Romero, Diretor administrativo**, portadora da Carteira de Identidade nº 34.259.852-1, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 307.364.088-60, tendo em vista o que consta no Processo nº 21053.000027/2015-41 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 14/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Coleta, Transporte, Armazenamento, Tratamento e Destinação Final de Resíduos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

LOTE 01					
Coleta, transporte, tratamento e destinação final dos seguintes resíduos gerados pelo I anagro/SP - BASE FÍSICA CAMPINAS					
Item	Descrição	Unidade Medida	Peso Bruto estimado Anual	Valor Unit. (Kg)	Valor Total
01	Resíduos Químicos (analíticos e de outras fontes) GRUPO B - tabela V – Anexo I Frequência de Coleta: MENSAL	Quilograma	12.000	8,57	102.840,00
02	Reagentes químicos fora do prazo de validade GRUPO B - tabela V – Anexo I Frequência de Coleta: SEMESTRAL	Quilograma	600	8,33	4.998,00

Handwritten initials and a circular stamp of AMBSERV SUL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP
Rua Raul Ferrari, s/nº – Jardim Santa Marcelina – 13100-105 – Campinas/SP
Tel: (19) 3252-0155 – Fax: (19) 3252-4835 – dad.lanagrop@agricultura.gov.br

Coleta, transporte, tratamento e destinação final dos seguintes resíduos gerados pelo Lanagro/SP - BASE FÍSICA CAMPINAS					
Item	Descrição	Unidade Medida	Peso Bruto estimado Anual	Valor Unit. (Kg)	Valor Total
05	Resíduos Perfurocortantes GRUPO E - tabela IV – Anexo I Frequência de Coleta: MENSAL	Quilograma	200	6,53	1.306,00

Coleta, transporte, tratamento e destinação final dos seguintes resíduos gerados pelo Lanagro/SP - BASE FÍSICA CAMPINAS					
Item	Descrição	Unidade Medida	Peso Bruto estimado Anual	Valor Unit. (Kg)	Valor Total
06	Resíduos Biológicos GRUPO A - tabela II – Anexo I Frequência de Coleta: 2 x POR SEMANA	Quilograma	138.000	5,07	699.660,00

LOTE 03					
Coleta, transporte, tratamento e destinação final dos seguintes resíduos gerados pelo Lanagro/SP- BASE FÍSICA DE JUNDIAÍ:					
Item	Descrição	Unidade Medida	Peso Bruto estimado Anual	Valor Unit. (Kg)	Valor Total
07.	Resíduos Químicos (analíticos e de outras fontes) GRUPO B - tabela VI. – Anexo I Frequência de Coleta: MENSAL	Quilograma	2.500	5,82	14.550,00
08	Reagentes químicos fora da validade GRUPO B - tabela VI – Anexo I Frequência de Coleta: SEMESTRAL	Quilograma	200	9,00	1.800,00

Coleta, transporte, tratamento e destinação final dos seguintes resíduos gerados pelo Lanagro/SP- BASE FÍSICA DE JUNDIAÍ:					
Item	Descrição	Unidade Medida	Peso Bruto estimado Anual	Valor Unit. (Kg)	Valor Total
10	Resíduos Perfurocortantes GRUPO E - tabela VIII – Anexo I Frequência de Coleta: MENSAL	Quilograma	50	5,65	282,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 05/06/2015 e encerramento em 05/06/2016, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP
Rua Raul Ferrari, s/nº – Jardim Santa Marcelina – 13100-105 – Campinas/SP
Tel: (19) 3252-0155 – Fax: (19) 3252-4835 – dad.lanagrop@agricultura.gov.br

2.1.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 825.436,50 (oitocentos e vinte cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/LANAGRO-SP

Fonte: 010000000

Programa de Trabalho: 086246

Elemento de Despesa: 339039

PI: LANAGROS

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

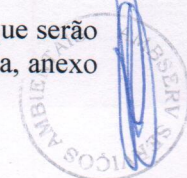
6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGP-M/ FGV.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP
Rua Raul Ferrari, s/nº – Jardim Santa Marcelina – 13100-105 – Campinas/SP
Tel: (19) 3252-0155 – Fax: (19) 3252-4835 – dad.lanagrop@agricultura.gov.br

8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Cauionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP
Rua Raul Ferrari, s/nº – Jardim Santa Marcelina – 13100-105 – Campinas/SP
Tel: (19) 3252-0155 – Fax: (19) 3252-4835 – dad.lanagrop@agricultura.gov.br

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

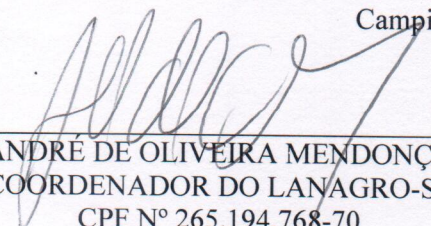
14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de São Paulo – subseção Campinas-SP. - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campinas, 05 de junho de 2015.

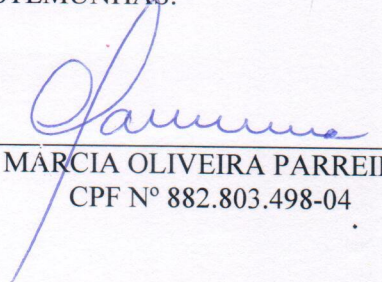


ANDRÉ DE OLIVEIRA MENDONÇA
COORDENADOR DO LANAGRO-SP
CPF Nº 265.194.768-70

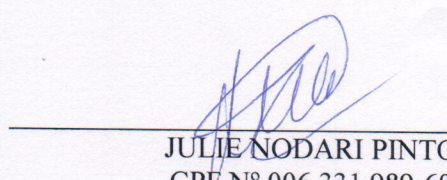


DIEGO ROMERO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CPF Nº 307.364.088-60

TESTEMUNHAS:



MÁRCIA OLIVEIRA PARREIRA
CPF Nº 882.803.498-04



JULIE NODARI PINTO
CPF Nº 006.331.989-60